



**IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.**  
**CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 20 de junho de 2025 às 17:00 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. (Companhia), localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 400, Salas 502/503, Edifício João Benjamim Zaffari, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-900, de forma exclusivamente virtual, por videoconferência, nos termos do Artigo 11, §2º, do Estatuto Social da Companhia.
- 2. Convocação e Mesa:** A reunião foi convocada tempestivamente, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia e presidida por Péricles Druck.
- 3. Presenças:** Presentes os membros do Conselho de Administração, Péricles Druck, Presidente, Paulo Iserhard, Vice-Presidente, Paulo S. V. Mallmann, Roberto Faldini e Carlos Fernando Souto.
- 4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a manifestação de voto da Companhia, conforme o art. 77, § 2º, do Regulamento do Novo Mercado, na Audiência Restrita nº 01/2025 – DIE promovida pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão relativa à alteração do Regulamento do Novo Mercado.
- 5. Deliberação:** O Conselho de Administração discutiu exaustivamente o tema. Entendeu-se que a companhia já pratica as sugestões mais relevantes, como a composição do Conselho de Administração por conselheiros independentes, funcionamento do Comitê de Auditoria e divulgação de denúncias recebidas no Relato Integrado.

Em relação ao Mercado Alerta, a avaliação é de que as regras existentes, como a divulgação de Fato Relevante, são suficientes para informar o mercado. No mesmo sentido, o conselho entendeu que os diretores estatutários já respondem pela qualidade e confiabilidade das Demonstrações Financeiras e, conseqüentemente, pela efetividade das estruturas de controle, inclusive dos controles internos.

Por fim, entendeu-se que o atual Regulamento do Novo Mercado já estabelece elevado grau de governança corporativa e cumpre adequadamente o seu papel. As companhias, por sua vez, devem ter a liberdade e a oportunidade para se diferenciarem, incrementando espontaneamente a sua governança em relação ao Regulamento.

Pelas razões expostas, os conselheiros deliberaram pela rejeição dos itens colocados em votação na Audiência Restrita 01/2025 - DIE da B3, relativa à alteração do Regulamento do Novo Mercado.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Druck, Paulo Iserhard, Paulo Sergio Viana Mallmann, Roberto Faldini e Carlos Fernando Souto).

7. **Declaração**: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Porto Alegre, 20 de junho de 2025.

Péricles Druck  
Presidente do Conselho de Administração